



BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí | Poder Executivo | Ano 14 | Nº 1019 | 29 de novembro de 2018

Jogos Estudantis Municipais garantidos para o ano que vem

Pelo segundo ano consecutivo, a Secretaria de Esportes realizou os Jogos Estudantis Municipais (JEM), e, desta vez, com as modalidades de Futebol de Campo e de Salão. E o sucesso foi tamanho que a pasta já garantiu para 2019 a terceira edição, amplamente aberta aos mais varia-

dos esportes, coletivos e individuais. Em 2018, com número reduzido por conta do tempo de organização, cerca de 220 jovens puderam participar das atividades, que aconteceram no Ginásio Municipal Dr Jacyr Abbud e no Royal Sport Club.



COMEÇOU O PERÍODO DE MATRÍCULAS
Rede Municipal de Ensino

Pré-matrículas
01 A 30
De novembro

Matrículas
17 A 28
De dezembro

BARRA DO PIRAI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

Prefeito

Mario Esteves

Vice-Prefeito

João Antônio Camerano Neto

Secretário Municipal de Governo

Flavio de Andrade Camerano

Procurador Geral do Município

Névio Capistrano da Silva Neto

Secretário Municipal de Administração

Dione Barbosa Caruzo - Interino

Secretário Municipal de Comunicação

Felippe Carotta Vicente

Secretário Municipal de Fazenda

Viviany Taranto

Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação

Dione Barbosa Caruzo

Secretária Municipal de Assistência Social

Paloma Blunk dos Reis Esteves

Secretário Municipal de Obras Públicas

Wlader Dantas Pereira

Secretário Municipal de Água e Esgoto

Wanderson Luís Barbosa Lemos

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Rodrigo Baptista do Nascimento

Secretária Municipal de Saúde

Juberto Folena de Oliveira Junior

Secretária Municipal de Educação

Glória José da Silva Guimarães

Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Wagner Bastos Aiex

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Orlando João Andrade Pimentel

Consultor Legislativo

Raphael Costa Tavares

Secretário Municipal de Recursos Humanos

Alex da Silva Barbosa

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

Francisco Barbosa Leite

Secretário Municipal de Ambiente

Luís Antônio Braga Grande

Secretário Municipal de Agricultura

José Mauro Leite Lima

Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública

Wagner Bastos Aiex - Interino

Secretário Municipal de Defesa Civil

Rodrigo Baptista do Nascimento - Interino

Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação

Flavio de Andrade Camerano - Interino

Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo

Rodrigo Baptista do Nascimento - Interino

Secretário Municipal de Habitação

Wagner Bastos Aiex - Interino

Diretor do Fundo de Previdência

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

Controlador Geral do Município

Wendel Barbosa Caruzo

Controlador Geral da Saúde

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

Consultor de Saúde

João Antônio Camerano Neto

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

Luiz Roberto Coutinho

Presidente

Joel de Freitas Tinoco

1º Vice Presidente

Expedito Monteiro de Almeida

2º Vice Presidente

Valdecir Groetares Pegas

3º Vice Presidente

Pedro Fernando de Souza Alves

1º Secretário

Jair Ferreira Borges

2º Secretário

Vereadores

Anderson Ribeiro Pereira

Antônio José da Silva

João Paulo Mariano Novaes

Paulo César Vieira de Almeida Filho

Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Rafael Santos Couto

Cristiano Gama de Almeida

Cléber Bezerra da Silva

Cléber Paiva Guimarães





SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração.....	19
Secretaria Municipal de Ambiente.....	20
Fundo de Previdência.....	21
Secretaria Municipal de Saúde.....	25
Secretaria Municipal de Fazenda.....	27
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	28
Destaques da Semana.....	29

IPTU 2017 • 2018

Pague na Caixa Econômica, Casas Lotéricas
ou no Banco do Brasil

! É possível pagar nos caixas eletrônicos do Banco
do Brasil mesmo sendo cliente de outras agências

Seu IPTU ajudando a construir
uma nova saúde.

Seu IPTU inovando na educação.

Parcelado

10X



GOVERNO

DECRETO Nº120, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Retifica o Decreto nº 119/2018, que estabelece critérios de seleção dos beneficiários para os empreendimentos habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Barra do Piraí, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Decreto nº 119 de 23 de novembro de 2018, que alterou o Decreto 019/2015, que estabeleceu critérios de seleção dos beneficiários para os empreendimentos habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Retificado, o inciso I, do artigo 3º do Decreto nº 119/2018, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º - Além dos critérios nacionais ficam estabelecidos como critérios complementares locais de hierarquização e seleção dos beneficiários para o empreendimento habitacional do Programa Minha Casa, Minha Vida:

I – Famílias residentes no Município há no mínimo dois anos, mediante apresentação do comprovante de residência;”

Art. 2º - Ficam ratificados os demais termos do Decreto nº 119/2018.

Art. 3º - A presente reformulação fica fazendo parte integrante e complementar daquele instrumento.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 23 DE NOVEMBRO DE 2018

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

processo nº 16.421/18
smh/lfng

LEI MUNICIPAL Nº 3058 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas do transporte coletivo que circulam no município de Barra do Piraí a estamparem na lataria dos ônibus a data de fabricação destes veículos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a obrigatoriedade das empresas do transporte coletivo a estamparem na lataria dos ônibus sua data de fabricação.

§ 1º - Para efeito desta Lei as empresas dos transportes coletivos deverão:

I - Estampar na lataria dos ônibus a data de fabricação dos veículos em local visível aos cidadãos.

II - A data de fabricação dos ônibus deverá ficar ao lado das portas, próximo ao cobrador e no vidro dianteiro do veículo.

III - É fixada em (10x) a Unidade Fiscal do Município a infração em razão do descumprimento desta lei para cada veículo da empresa, dobrando o valor a cada reincidência.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 068/2018
Autor: João Paulo Mariano Novaes

LEI MUNICIPAL Nº 3059 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

EMENTA: RECONHECE O ESCOTISMO COMO MÉTODO COMPLEMENTAR DE EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI E SUAS PRÁTICAS POR ENTIDADES LEGALMENTE CONSTITUÍDAS SEGUNDO AS LEIS VIGENTES NO PAÍS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Escotismo é reconhecido como método complementar de educação no Município de Barra do Piraí, de relevante utilidade pública, podendo receber assistência e auxílio do Poder Público para seu exercício.

Parágrafo Único: O escotismo será praticado por entidades legalmente constituídas segundo as leis brasileiras e será anualmente concedida no orçamento municipal a subvenção necessária para a satisfação dos seus fins.

Art. 2º - Para fazer jus ao recebimento desta subvenção, as entidades deverão se cadastrar juntamente ao Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, cumprindo as exigências regulamentadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - As despesas decorrentes da Lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementadas quando necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 108/2018
Autor: Thiago Soares



LEI MUNICIPAL Nº 3060 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

EMENTA: "FICA AUTORIZADO O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A OBRIGAR O USO DE COLETES COM FAIXAS REFLETIVAS AOS CAVALEIROS MONTADOS QUANDO TRANSITAREM NA VIA PÚBLICA NO PERÍODO NOTURNO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal as tratativas necessárias para exigir/obrigar o uso de sinalização refletiva nas bicicletas e ciclista, assim como nas selas dos cavalos quando transitarem na via pública no período noturno no âmbito do Município de Barra do Piraí, a fim de dar visibilidade aos motoristas e demais transeuntes, evitando acidentes.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 150/2018
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

PORTARIA Nº 1100/2018

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1092/2018, que Exonerou Wagner Avelar Coutinho;

RESOLVE:

Art. 1º - RERRATIFICAR, a Portaria nº 1092/2018, de 13 de novembro de 2018, publicada no Boletim Eletrônico nº 1017 de 22/11/2018, apenas no tocante a nomenclatura do cargo, passando de Supervisor da Divisão de Região Administração para Supervisor da Divisão de Administração, ficando ratificados os demais termos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1101/2018

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, ANA LETÍCIA CLIMACO DA SILVA, da função gratificada de Chefe da Divisão de Obras Públicas Contratadas, Nível DAI-4, da estrutura da Secretaria Municipal de Obras Públicas, para o qual fora designada pela Portaria nº 714/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30/11/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº1102/2018

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 1761 de 12 de novembro de 2010, ANA LETÍCIA CLIMACO DA SILVA, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretor da Divisão de Topografia, Nível DAS-2, da estrutura da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/12/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº 401/smop
smg/ebmp

PORTARIA Nº1103/2018

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNA, de acordo com o artigo 42, inciso II da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 C/C a Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 e Lei Municipal nº 1761 de 12 de novembro de 2010, ALEXSANDRO DA COSTA TRISTÃO, para ocupar a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Obras Contratadas, Nível DAI-4, da estrutura da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/12/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº 401/smop
smg/ebmp

PORTARIA Nº1104/2018

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora MAÍSA ALVES NATIVIDADE – mat. 2556, para ser gestor da fiscalização do Contrato nº 71/2018, firmado com a Empresa DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Processo nº 2410-2018 - SMS, cujo objeto é a provável aquisição de medicamentos para atendimento aos pacientes de diversos programas, como Centro de Apoio Psico Social (CAPS), Saúde da Mulher, Tabagismo, Atenção Básica (Unidade Básica de Saúde e Programa de Saúde da Família), DST/AIDS, assim como os pacientes oriundos das Unidades Básica e Estabelecimento de Saúde conforme Termo de Referência.

Art. 2º A servidora ora designada fica incumbida obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 2410/18-sm
smg/ebmp

PORTARIA Nº1105/2018

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora ANA CARLA DE SOUSA OLIVEIRA – mat. 5121, para ser gestor da fiscalização do Contrato nº 72/2018, firmado com a Empresa MAT MED HOSPITALAR LTDA - ME, Processo nº 2820-2018 - SMS, cujo objeto é a provável aquisição de Insumo médico hospitalar para atender as necessidades de abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência e do Instrumento Convocatório.

Art. 2º A servidora ora designada fica incumbida obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 2820/18-sm
smg/ebmp



PORTARIA Nº1106/2018

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora MAÍSA ALVES NATIVIDADE – mat. 2556, para ser gestor da fiscalização do Contrato nº 73/2018, firmado com a Empresa DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Processo nº 2909-2018 - SMS, cujo objeto é a provável aquisição de medicamentos para atendimento aos pacientes de diversos programas, como Programas de Doenças Crônicas, Degenerativas, Centro de Apoio Psico Social (CAPS), Atenção Básica (Unidade Básica de Saúde e Programa de Saúde da Família), conforme Termo de Referência e do Instrumento Convocatório.

Art. 2º A servidora ora designada fica incumbida obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 2909/18-sms
smg/ebmp

PORTARIA Nº1107/2018

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora MAÍSA ALVES NATIVIDADE – mat. 2556, para ser gestor da fiscalização do Contrato nº 74/2018, firmado com a Empresa DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Processo nº 2966-2018 - SMS, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí, conforme Termo de Referência e do Instrumento Convocatório.

Art. 2º A servidora ora designada fica incumbida obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 2966/18-sms
smg/ebmp

PORTARIA Nº1108/2018

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora MAÍSA ALVES NATIVIDADE – mat. 2556, para ser gestor da fiscalização do Contrato nº 64/2018, firmado com a Empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, Processo nº 2518-2018 - SMS, cujo objeto é a aquisição de medicamentos para atender a diversos programas como Centro de Apoio Psico Social (CAPS), Saúde da Mulher, Tabagismo, Atenção Básica (Unidade Básica de Saúde e Programa Saúde da Família), DST/AIDS, assim como pacientes oriundos das Unidades Básicas e Estabelecimentos de Saúde, conforme Termo de Referência e do Instrumento Convocatório.

Art. 2º A servidora ora designada fica incumbida obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 2518/18-sms
smg/ebmp

PORTARIA Nº1109/2018

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora MAÍSA ALVES NATIVIDADE – mat. 2556, para ser gestor da fiscalização do Contrato nº 68/2018, firmado com a Empresa DISK MED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Processo nº 2413-2018 - SMS, cujo objeto é a provável aquisição de medicamentos para atendimento aos pacientes de diversos programas como Centro de Apoio Psico Social (CAPS), Saúde da Mulher, Tabagismo, Atenção Básica (Unidade Básica de Saúde e Programa Saúde da Família), DST/AIDS, assim como pacientes oriundos das Unidades Básicas e Estabelecimento de Saúde, conforme Termo de Referência.

Art. 2º A servidora ora designada fica incumbida obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 2413/18-sms
smg/ebmp

PORTARIA Nº1110/2018

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora ANA CARLA DE SOUSA OLIVEIRA – mat. 5121, para ser gestor da fiscalização do Contrato nº 76/2018, firmado com a Empresa RBQUATRO COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI - EPP, Processo nº 2850-2018 - SMS, cujo objeto é a aquisição de materiais laboratoriais, reagentes químicos e reagentes vinculados a cessão gratuita (COMODATO) de equipamentos de automação para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Barra do Piraí, conforme Termo de Referência e Instrumento Convocatório.

Art. 2º A servidora ora designada fica incumbida obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 2850/18-sms
smg/ebmp

PORTARIA Nº1111/2018

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a contar de 08/12/2018, a servidora ALINE SILVA DE MACEDO ALVES, Técnico em Segurança do Trabalho, matrícula 9702, para prestar serviços junto ao Instituto Estadual do Ambiente - INEA, sem ônus para o Município de Barra do Piraí, conforme Processo nº 13.902/18.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 08/12/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 13.902/18
smg/ebmp

PORTARIA Nº1112/2018

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, ALCEBÍADES BARBOSA FILHO – mat. 9613 e TIAGO PEGAS DE MENEZES – mat. 7415 para serem gestores da fiscalização do Contrato nº 021/2015 – 3º termo aditivo, firmado com a Empresa UNITERRA TERRAPLENAGEM LTDA - ME, Processo nº 15.638/14, cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção das vias públicas vicinais nos Distritos de Dorândia, Vargem Alegre, São José do Turvo e Ipiabas, nesta cidade, conforme Termo de Referência e do Instrumento Convocatório.

Art. 2º Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 313/2017, sem prejuízo dos atos já praticados.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Processo nº 13.902/18
smg/ebmp

PORTARIA Nº1113/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais n.º 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, PATRÍCIA APARECIDA DOS SANTOS, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital 01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 03/12/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº 262/2018 -fns -smrh
smg/ebmp



PORTARIA Nº1114/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais n.º 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, KÁTIA PORTO PINHO, para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital 01/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 29/11/2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Memo nº 264/2018 –fns -smrh
smg/ebmp

DECRETO Nº 121, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

EMENTA: ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA A CONCESSÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO URBANO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NA FORMA DO ARTIGO 87, INCISO I, ALÍNEA “J” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E REVOGA OS DECRETOS Nºs 48/2018, 55/2018, 113/2018 E 114/2018.

O Prefeito de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade de retificar e consolidar os decretos nº 113/2018 e 114/2018;

CONSIDERANDO que a possibilidade de prorrogação atendia o interesse público primário na medida em que permitiria a redução tarifária pelo expurgo da amortização dos investimentos já efetuados e o estabelecimento de novos padrões de qualidade no serviço prestado;

CONSIDERANDO que inobstante tenha inicialmente manifestado concordância com as diretrizes e metas para a prorrogação do Contrato de Concessão a Concessionária não demonstrou o cumprimento dos requisitos legais para formalização do ato de prorrogação;

CONSIDERANDO a Decisão Administrativa oriunda do Processo Administrativo nº: 11.413/2017, publicada no Boletim Eletrônico Oficial nº: 995 de 03 de setembro de 2018, que indeferiu a prorrogação do Contrato de Concessão, mas, em prestígio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, deixou de determinar a paralização dos serviços prestados;

CONSIDERANDO, assim, a extinção da concessão de prestação dos serviços de transporte coletivo de passageiros por ônibus estabelecida no Contrato Administrativo nº: 17/2003 em 03 de setembro de 2003, por advento do termo contratual em 03 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO que a outorga da concessão de serviços públicos deve ocorrer sempre mediante prévio processo licitatório conforme mandamento do artigo 175 da Constituição Federal, devidamente reproduzido na Constituição do Estado do Rio de Janeiro e na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que inobstante já se tenha iniciado a fase interna do processo licitatório para outorga de nova concessão a complexidade do objeto e a necessidade de otimização dos serviços demandam estudos mais aprofundados;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação dos serviços pú-

blicos, necessários e inadiáveis, bem como a concomitante observância dos princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO a possibilidade de se estabelecer procedimento simplificado para a permissão do serviço público de transporte coletivo por ônibus em caráter precário e temporário;

CONSIDERANDO, por fim, o conteúdo do Processo Administrativo nº: 11.413/207 e o disposto nos artigos 6º, inciso VII e 87, inciso I, alínea J, da Lei Orgânica do Município de Barra do Piraí,

DECRETA:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Município Barra do Piraí procederá a outorga de permissão, a título precário e temporário, do serviço de transporte público urbano, até a conclusão da concorrência pública a ser realizada para a concessão dos serviços.

Art. 2º. A prestação dos serviços terá os seguintes princípios básicos:

- I - prestação de serviços com atenção a qualidade, conforto e regularidade;
- II - uso de veículos novos e seminovos, com adequação à legislação aplicável;
- III - valorização de critérios de humanidade e dignidade na prestação de serviços;
- IV - atendimento à população urbana e rural;
- V - valorização da mão de obra local na prestação de serviços;
- VI - modicidade da tarifa para o usuário;

Art. 3º. A disposição das linhas deverá atender as áreas localizadas junto ao perímetro urbano e área rural do Município, bem como deverá ser ofertado o transporte em horários compatíveis com horários das unidades escolares, atividades industriais e comerciais, de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I a este Decreto.

CAPÍTULO II
DAS TARIFAS

SEÇÃO I

Art. 4º. O valor máximo da tarifa, fixado como critério de aceitabilidade no cham-

amento público, é de R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos), fixada pelo Decreto Municipal nº 097 de 19 de outubro de 2017.

Parágrafo Único - Qualquer modificação do valor previsto no presente artigo ocorrerá mediante decreto.

Art. 5º. Fica mantida a política tarifária em vigor, inclusive concernente à gratuidade para idosos maiores de 65 (sessenta e cinco) anos, estudantes e vale social.

SEÇÃO II DO VALE TRANSPORTE

Art. 6º. Compete a empresa permissionária do serviço de transporte público urbano de Barra do Piraí, emitir, comercializar e controlar o uso do vale transporte, diretamente ou por meio de associações ou sindicatos de empresas de transporte de passageiros.

Art. 7º. A empresa deverá, preferencialmente, disponibilizar vale transporte através de cartão magnético, atendendo-se aos critérios visuais (de dados) definidos para o Cartão de Isenção, no que for aplicável.

§1º - Compete à empresa permissionária a emissão dos cartões, de acordo com a demanda.

§2º - A empresa permissionária dará amplo e irrestrito acesso ao poder concedente aos dados referentes ao número de passageiros pagantes e gratuidades, autorizando, inclusive, o envio direto dos dados por empresa de tecnologia que gerencie o sistema de bilhetagem eletrônica mencionado no artigo 7º.

CAPÍTULO III DOS VEÍCULOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PERMITIDOS

Art. 8º. A prestação de serviços de transporte público urbano no Município de Barra do Piraí terá o suporte de tantos veículos quantos se mostrarem necessários para o atendimento à demanda, conforme Termo de Referência - Anexo I.

Art. 9º. Os veículos disponibilizados para a prestação do serviço ora delimitados deverão ser regularmente vistoriados pelos órgãos estaduais e municipais, de acordo com as normas administrativas e legais aplicáveis à espécie.

Art. 10. A idade máxima da frota não deve passar de 10 (dez) anos.

Art. 11. A frota de ônibus do sistema municipal de transporte coletivo deverá estar equipada com validadores eletrônicos que permitem a liberação da catraca eletromecânica através da aproximação de cartões eletrônicos e deverão estar adaptados para acessibilidade, conforme legislação em vigor.

CAPÍTULO IV DA SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

SEÇÃO I DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 12. A permissão a título precário do serviço de transporte público urbano de Barra do Piraí será precedido de processo simplificado de seleção de empresa interessada na prestação de serviços.

Art. 13. Será elaborado edital de chamamento público, contendo os requisitos previstos e determinações contidos no presente decreto, bem como as previsões contidas nas Leis Federais 8.666/93 e 8.987/95 no que for aplicável.

Art. 14. Após a publicação do edital, deverá ser concedido o prazo de 10 dias úteis para o credenciamento e apresentação de propostas por empresas interessadas.

Art. 15. Das decisões proferidas pela comissão de licitações, caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis.

Art. 16. Após escolha final, o resultado será publicado no meio oficial, com encaminhamento à contratação da empresa vencedora.

SEÇÃO II DA CONTRATAÇÃO

Art. 17. Após a escolha a vencedora será autorizada a título precário por meio de Decreto para a exploração dos serviços pelo prazo de 01 (um) ano, renovável por igual período caso o processo licitatório para outorga de concessão não esteja concluído.

Parágrafo único. A conclusão do processo de concessão por meio de licitação, ainda que concluído em período inferior a um ano, acarretará a automática extinção da autorização de que trata este Decreto com a transferência da titularidade do serviço à concessionária vencedora do certame.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A permissão precária outorgada na forma deste Decreto poderá ser revogada antes do término do processo licitatório de que trata o artigo 17 nos casos de má prestação de serviços por parte da permissionária ou do descumprimento de qualquer norma legal ou regulamentar aplicável.

Art. 19. A permissão precária e temporária decorrente do procedimento de que trata este Decreto não ensejará qualquer direito subjetivo à permissionária, tão pouco poderá ser alegado a realização de investimentos ou a necessidade de amortizações para qualquer fim.

§1º. Em nenhuma hipótese a permissão precária e temporária decorrente do procedimento de que trata este Decreto vigorará por prazo superior ao necessário para a conclusão do processo licitatório e consequente outorga de concessão do serviço de transporte de coletivo de passageiros por ônibus.

§2º. As restrições impostas por este Decreto, em especial no caput e §1º, não constituem excusas válidas para o descumprimento das normas atinentes à prestação dos serviços, em especial as descritas no artigo 2º.

Art. 20. A empresa permissionária fica obrigada a cumprir o Decreto nº: 1.458/2003, inclusive no que tange a fiscalização e penalidades.

Art. 21. A empresa permissionária deverá informar aos passageiros todos os direitos previstos na legislação em vigor e no presente decreto, bem como telefones para reclamações junto ao município e agência reguladora.

Art. 22. A empresa permissionária deverá manter o controle da quantidade de usuários transportados, com distinção entre os pagantes, isentos, usuários de vale transporte e estudantes, repassando tal controle mensalmente ao Poder Executivo.

Art. 23. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial os decretos nºs 48/2018, 55/2018, 113/2018 e 114/2018.

BARRA DO PIRAÍ, RJ, 29 DE NOVEMBRO DE 2018

MARIO REIS ESTEVES
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

Termo de Referência

1. OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Chamamento, processada conforme as Leis Federais nº 8.666/93, 8.987/95 e alterações, e da Lei Municipal de Nº 722/2003, selecionar a melhor proposta para exploração e prestação de serviços de transporte de passageiros por modo coletivo no Município de Barra do Piraí, de forma precária, conforme especificação do Anexo, Termo de Referência.

1.2 - O objeto da Permissão compreende a prestação de serviço de transporte de passageiros por modos coletivos no âmbito do município de Barra do Piraí, assim entendidos aqueles executados por ônibus e microônibus, à disposição permanente do cidadão, contra a única exigência de pagamento de tarifa de utilização efetiva, fixada pela Prefeitura Municipal de acordo com a natureza do serviço oferecido.

1.3 - Especificamente, o objeto da Permissão compreende:

- a) Execução do serviço de transporte coletivo (operação), de acordo com os melhores procedimentos técnicos, em conformidade com o Anexo do presente edital.
- b) Cobrança, dos usuários do serviço, das tarifas oficiais fixadas pelo Executivo Municipal, por meio da recepção e verificação dos meios de pagamento legalmente válidos, seja em espécie, seja na forma de vales transporte, passes, bilhetes e assemelhados, conforme determinado pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, de modo manual e/ou automático, pela implantação de sistema com uso de equipamento embarcado de leitura de meios físicos, onde estejam registrados créditos de viagens.
- c) Manutenção, remoção, guarda e conservação, de acordo com os melhores procedimentos técnicos, dos veículos que integram a frota necessária à realização dos serviços objeto da Permissão, bem como de demais equipamentos embarcados que neles estejam implantados.
- d) Divulgação de informações sobre o funcionamento do serviço orientação ao usuário para sua adequada utilização, conforme determinação da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.
- e) Execução e manutenção de programas de treinamento e capacitação dos funcionários da empresa no exercício das atividades direta ou indiretamente relacionadas à prestação do serviço de transporte.
- f) Execução e manutenção de programas de aprimoramento dos processos de trabalho, visando à qualidade do serviço de transporte prestado.

1.4 - Na vigência da Permissão, a concessionária deverá cumprir, em conformidade com o disposto no contrato de Permissão, plano de metas relativas à atualização tecnológica da frota, pela introdução na operação de veículos com soluções de baixa emissão de poluentes e de atendimento às pessoas portadoras de deficiência de locomoção; e o aperfeiçoamento da qualidade dos serviços prestados.

1.5 - As condições específicas para execução dos serviços são dadas na minuta do contrato de Permissão.

2. Da Meta da Permissão

2.1 - A meta desta Permissão é a adequada prestação dos serviços público de transporte coletivo de passageiros, de maneira precária, nos termos do art. 6º da Lei n.º 8.987, de 13.02.95, de maneira a garantir a racionalização e reestruturação do sistema municipal de transporte público, no Município de Barra do Piraí.

2.2 - As atualizações tecnológicas verificadas durante a vigência do contrato de Permissão, que permitirem o aprimoramento da prestação dos serviços objeto desta licitação, deverão ser incorporadas ao escopo do serviço e atividades a serem empreendidos pelo Concessionário.

3. Das Condições de Participação

3.1 - Poderá participar do presente instrumento, toda e qualquer firma individual ou sociedade que satisfaça as condições de capacidade jurídica, técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal/previdenciária estabelecidas neste Termo, e que, satisfaçam as seguintes exigências:

- a) Não estejam suspensas por punição pelo Município de Barra do Piraí, e nem tenham sido consideradas inidôneas ou inadimplentes pela Administração Pública;
- b) Não possuam sócio, gerente ou funcionário que seja ocupante de cargo ou emprego da Administração Municipal de Barra do Piraí;
- c) Aceitem expressamente todas as condições constantes deste Termo, tanto para participação, para habilitação, para classificação quanto, também para a contratação;

d) Ter, no objeto social previsto atividade que permita a operação de serviços de transporte de passageiros.

4. Das Condições Gerais, da Operação dos Serviços:

4.1 - O valor oferecido pela Empresa participante ao Poder Concedente, pela prestação dos serviços, não poderá ser superior a R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) valor da tarifa municipal.

4.2 - O valor máximo da tarifa foi fixado pela Prefeitura Municipal de Barra do seguinte:

Item	Linhas Urbanas	Tarifa R\$
01	Centro - Chalet	3,60
02	Centro - Boca do Mato	3,60
03	Centro - Vila Guararema	3,60
04	Centro - Caixa D'água	3,60
05	Centro - São José	3,60
06	Centro - Santa Cecília	3,60
07	Centro - Cantão	3,60
08	Centro - Asilo	3,60
09	Centro - Morro do Gama	3,60
10	Centro - Parque Santana via Cabocálcio	3,60
11	Centro - Fazendinha	3,60
12	Centro - Califórnia	3,60
13	Centro - Minuano	3,60
14	Centro - Santo Antônio	3,60
15	Centro - Coimbra	3,60
16	Centro - Loteamento Firmino	3,60
17	Centro - Belvedere	3,60
18	Centro - São José	3,60
19	Centro - Mesquita	3,60
20	Centro - Lago Azul	3,60
21	Centro - Oficina Velha	3,60
22	Centro - Areal	3,60
23	Centro - Vargem Grande	3,60
24	Centro - Roseira	3,60
25	Centro - Maracanã	3,60
26	Centro - São João	3,60
27	Centro - Florestal	3,60
28	Centro - Coleta	3,60
29	Centro - Química	3,60
30	Centro - Vila Helena	3,60
31	Centro - São Luiz	3,60
32	Centro - Bacia da Pedra	3,60
33	Centro - Vale do Ipiranga	3,60
Ítem	Linhas Rurais ou Distritos	Tarifa
34	Boca do Mato - Aguas Quentes	3,60
S	Seção Boca do Mato - Lago Azul	3,60
S	Seção Barra do Piraí - Aguas Quentes	3,60
35	Barra do Piraí- Dorândia	3,60
36	Barra do Piraí- Vargem Alegre	3,60



37	Dorândia - Vargem Alegre	3,60
38	Barra do Piraí- Ipiabas	3,60
39	Barra do Piraí- São José do Turvo	3,60
S	Seção Dorândia - Chorinho	3,60
S	Seção Barra do Piraí- Chorinho	3,60
S	Seção Chorinho - São José do Turvo	3,60
S	Seção Pouso Seco - São José do Turvo	3,60
S	Seção Caixa D'água - São José do Turvo	3,60
S	Seção Dorândia - São José do Turvo	3,60
S	Seção Dorândia - Caixa D'água	3,60
S	Seção Dorândia - Pouso Seco	3,60
S	Seção Barra do Piraí - Caixa D'água	3,60
40	Barra do Piraí - Pouso Seco	3,60
S	Seção Barra do Piraí - Califórnia	3,60
S	Seção Califórnia - Vila Maia	3,60
S	Seção Vila Maia - Barra do Piraí	3,60
41	São José do Turvo - Califórnia	3,60

1.1 No valor da tarifa estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive as de mão-de-obra, materiais, veículos e equipamentos necessários, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste termo, relativas ao objeto do Contrato.

2. Do Serviço Adequado

2.1 Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

2.2 A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento e das instalações e a sua conservação, bem como a melhoria e expansão do serviço.

2.3 Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:

2.3.1 Motivada por razões de ordem técnica ou de segurança das instalações; e,

2.3.2 Por inadimplemento do usuário, considerado o interesse da coletividade.

6 – Do Lote de Serviços e Veículos

6.1 O objeto do presente Termo é conforme já descrito no item 1.1.

6.2 O lote de serviços e veículos compreende a frota de veículos operacionais e de reserva técnica, o pessoal necessário para operá-la e mantê-la, considerando a operação em linhas definidas em OSO - Ordem de Serviço de Operação, que será emitida pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, através da Secretaria Municipal de Administração, para o início da execução do serviço.

6.3 O conceito de lote dos serviços, que leva em conta a concentração das operações respectivas visa a forma adequada para obter maior eficácia econômica e operacional, não implica exclusividade dessa operadora sobre as linhas ou áreas de operação.

6.4 As características operacionais do serviço, como itinerário, frequência, horários e frota, em cada linha, poderão ser alteradas a critério da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, sempre que entender necessário para o atendimento das necessidades dos usuários.

6.5 O serviço objeto deste processo encontra-se descrito nos lotes constantes no anexo do presente Termo de Referência, consistindo em síntese em:

6.5.1 Fornecimento de 52 (cinquenta e dois) veículos de características urbanas para o transporte de passageiros (convencionais ou Micro), conforme proposta a ser apresentada pela licitante, sendo 46 (quarenta e seis) veículos efetivos e 06 (seis) reservas.

6.5.2 Operação de 33 (trinta e três) linhas urbanas, com 08 (oito) reforços e 09

(nove) linhas Distritais ou rurais com 4 (quatro) reforços.

6.6 Observado o disposto na Lei Orgânica do Município o serviço será remunerado pela tarifa fixada pelo município.

6.7 O serviço objeto da Permissão, para os efeitos deste Edital, é aquele executado no âmbito territorial do Município, mediante a utilização de veículos destinados ao transporte coletivo de passageiros, em itinerários definidos em acordo com a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

6.8 Toda linha de transporte coletivo municipal de passageiros, seja qual for o respectivo itinerário, existente ou que venha a ser criada, integrará os serviços a serem prestados.

6.9 Observado o disposto neste Termo, compete ao Poder Concedente aprovar a frota operacional e os itinerários relativos aos serviços, de acordo com a conveniência ou exigência do interesse público, assegurado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

6.10 A empresa vencedora poderá operar dentro de sua área de operação, além dos serviços previstos, objeto deste Termo, outros serviços que considere necessários, com veículos, desde que aprovados pela municipalidade

6.10.1 Para operarem estes serviços poderão ser utilizados veículos com tamanho e capacidade diversa do ônibus convencional, podendo-se fazer uso de ajustamentos que melhorem as condições de conforto e segurança dos usuários.

6.10.2 Os custos decorrentes desses serviços serão de responsabilidade exclusiva da empresa prestadora dos serviços.

6.10.3 A empresa prestadora dos serviços deverá constituir empresa concessionária, com sede ou filial em Barra do Piraí, sendo esta a responsável única pela administração dos serviços públicos concedidos.

7 Da Apresentação da Documentação e Proposta

7.1- Os interessados deverão entregar no local, e até a data e hora indicados no Edital, a Documentação de Habilitação e Proposta Comercial, cada uma em envelope separado, opaco, fechado e inviolado ou lacrado, dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Licitações.

8 – Da Documentação de Habilitação

8.1 As Empresas deverão apresentar para a habilitação, no envelope 01, os seguintes documentos:

- Cédula de identidade dos sócios da empresa
- Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivados no Registro do Comércio, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso re Sociedades por Ações, acompanhado da ata arquivada da Assembléia da última eleição da diretoria
- Registro do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício
- Decreto de Autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país
- Declaração em atendimento ao Art. 27, V da Lei Federal 8.666/93 (Lei 9.854/99). Anexo XIII
- Modelo de termo de compromisso.

8 – Relativos à Capacidade Técnica

8.1 - A qualificação técnica dos interessados será comprovada através de:

- Atestado(s), em nome da empresa, devidamente reconhecido, por ente público e ou privado, com comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9 - Relativos à Regularidade Fiscal

- No Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ)
- No Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sedes da empresa pertinente ao seu modo de atividade e compatível com o objeto deste Termo;
- Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com Efeito Negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a ad, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- Fazenda Estadual, apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à



Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual, deverá vir acompanhada da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado (PG5), ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

e) Fazenda Municipal, apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

a) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou outra equivalente, tal como, Certidão Positiva com Efeito de Negativa, na forma dalei.

10 – Declaração de Visita

10.1 – As interessadas deverão demonstrar através de documentos total conhecimento do Município, em especial de seu sistema de transporte, bem como conhecimento dos serviços que irão prestar, em suas características técnica e operacional. Conhecimento da área de trabalho em que irão atuar, no que se refere à sua infra-estrutura de execução.

11 – Das Obrigações

11.1 – A vencedora deverá apresentar declaração de disponibilização de garagem no Município.

11.2 – A vencedora deverá apresentar toda a documentação que comprove a frota que irá executar os serviços, objeto deste Termo, bem como sua regularidade, que será vistoriada pelo Demutran, órgão fiscalizador do Município.

12 – Do julgamento

12.1 – O julgamento do presente será do tipo “melhor proposta em razão do valor tarifário”. Caso haja empate nos valores apresentados pelas empresas participantes, far-se-á o desempate por meio da frota mais nova e em melhores condições, sendo a vistoria realizada pelo Demutran, com parecer imediato.

12.2 - Serão lavradas atas de sessões referidas.

12.3 - Para a prestação dos serviços, as concorrentes serão classificadas em ordem decrescente com base no resultado final do julgamento realizado.

12.4 Os serviços serão adjudicados observando-se a classificação obtida.

12.5 A contratação da vencedora, efetuar-se-á 5 (cinco) dias úteis após a homologação do presente.

12.6 O descumprimento das obrigações mencionadas nos itens anteriores importará na decadência do direito a contratação e na convocação dos demais concorrentes, segundo a ordem de classificação, atendidas as disposições do Artigo 64 e parágrafos da Lei 8.666/93.

12.7 Do Contrato constará a data de início da operação ficando a contratada, entre a data da assinatura do contrato e a data estipulada para início da operação, obrigada a apresentar prova material de que cumpre os compromissos assumidos na presente contratação. Nesta hipótese o contratado será considerado em situação regular, somente após as vistorias pertinentes realizadas pelos técnicos designados pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e subsequente aprovação da mesma.

13 – Do Prazo

13.1 – Após a escolha a vencedora será autorizada a título precário por meio de Decreto para a exploração dos serviços pelo prazo de 01 (um) ano, renovável por igual período caso o processo licitatório para outorga de Permissão não esteja concluído.

13.2 – A conclusão do processo de Permissão por meio de licitação, ainda que concluído em período inferior a um ano, acarretará a automática extinção da autorização de que trata o Decreto que estabelece as diretrizes para Permissão do transporte público, urbano, em caráter temporário, com transferência da titularidade do serviço à concessionária vencedora do certame.

14 – Da Fiscalização e Das Penalidades

14.1 – A Concessionária submeterá seu (s) veículo (s) às vistorias periódicas na forma da Lei e atenderá às convocações extraordinárias para vistoria, sempre que se fizer necessário, a critério da Prefeitura Municipal.

14.2 A Concedente poderá fiscalizar o (s) veículo (s) e a documentação da Concessionária em qualquer local e hora onde o (s) mesmo (s) se encontrem (m).

14.3 A Concessionária cumprirá, rigorosamente, as normas de conduta estipulada no Regulamento, no CTB e na Legislação complementar, inclusive os Decretos da Prefeitura Municipal.

14.4 A Concessionária que na execução do Serviço deixar de atender os requisitos estabelecidos no presente, poderá a juízo da Concedente, ter sua autorização revogada.

14.5 Fica reservado à Concedente o direito de fiscalizar o serviço a cargo da Concessionária e o estado dos respectivos veículos, não somente para verificar se este contrato está sendo fielmente cumprido, mas também na defesa da segurança e comodidade dos usuários.

14.6 A Concedente pode a qualquer tempo revogar a Autorização sem sujeitar-se a qualquer topo ou fórmula de indenização, em caso de inobservância de qualquer cláusula contratual pela Concessionária.

15 – Disposições Gerais

15.1 – A Concessionária, de livre vontade, concorda com todos os termos do presente Contrato de Autorização do Transporte Público Municipal, em todos os seus termos, obrigando-se a fielmente cumpri-lo.

15.2 – Os direitos e obrigações da Concedente e da Concessionária são regulados pelo presente instrumento, a Título Precário, do Transporte Coletivo Municipal, por Ônibus, pelas leis, regulamentos e instruções em vigor ou que venham a vigorar, desde que sobre o objeto do presente.

Barra do Piraí, 29 de Novembro de 2018





Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
 Secretaria Municipal de Administração
 Departamento Municipal de Transporte e Trânsito

Lote I

Nome da Linha	Nº da Linha	Valor	Horários		Tipo do Carro
			Centro	Bairro	
Oficinas Velhas	2228	R\$ 3,60	06:00 - 06:30 - 07:00 - 07:30 - 08:00 - 08:30 - 09:00 - 09:30 - 10:00 - 10:30 - 11:00 - 11:30 - 12:00 - 12:30 - 13:00 - 13:30 - 14:00 - 14:30 - 15:00 - 15:30 - 16:00 - 16:30 - 17:00 - 17:30 - 18:00 - 18:30 - 19:00 - 19:30 - 20:00.	06:15 - 06:45 - 07:15 - 07:45 - 08:15 - 08:45 - 09:15 - 09:45 - 10:15 - 10:45 - 11:15 - 11:45 - 12:15 - 12:45 - 13:15 - 13:45 - 14:15 - 14:45 - 15:15 - 15:45 - 16:15 - 16:45 - 17:15 - 17:45 - 18:15 - 18:45 - 19:15 - 19:45.	1 - Convencional (Grande)
Lago Azul	2242	R\$ 3,60	04:50 - 05:40 - 06:15 - 07:15 - 08:15 - 09:15 - 10:15 - 11:15 - 12:15 - 13:15 - 14:15 - 15:15 - 16:15 - 17:15 - 18:15 - 19:15 - 18:15 - 21:15 - 22:15 - 23:00.	05:10 - 05:50 - 06:50 - 07:50 - 08:50 - 09:50 - 10:50 - 11:50 - 12:50 - 13:50 - 14:50 - 15:50 - 16:50 - 17:50 - 18:50 - 19:50 - 20:50 - 21:50 - 22:50 - 23:30.	1 - Convencional (Grande)
Dr. Mesquita	2218	R\$ 3,60	06:20 - 07:00 - 07:40 - 08:20 - 09:00 - 09:40 - 10:20 - 11:40 - 12:20 - 13:00 - 13:40 - 14:20 - 15:00 - 15:40 - 16:20 - 17:00 - 17:40 - 18:20 - 19:00 - 19:40 - 20:20 - 21:00 - 22:00 - 22:40.	06:00 - 06:40 - 07:20 - 08:00 - 08:40 - 09:20 - 10:00 - 10:40 - 11:20 - 12:00 - 12:40 - 13:20 - 14:00 - 14:40 - 15:20 - 16:00 - 16:40 - 17:20 - 18:00 - 18:40 - 19:20 - 20:00 - 20:40 - 21:20 - 22:20.	1 - Convencional (Micro)
Belvedere	2224	R\$ 3,60	06:00 - 06:30 - 07:00 - 07:30 - 08:00 - 08:30 - 09:00 - 09:30 - 10:00 - 10:30 - 11:00 - 11:30 - 12:00 - 12:30 - 13:00 - 13:30 - 14:00 - 14:30 - 15:00 - 15:30 - 16:00 - 16:30 - 17:00 - 17:30 - 18:00 - 18:30 - 19:00 - 19:30 - 20:00.	06:10 - 06:40 - 07:10 - 07:40 - 08:10 - 08:40 - 09:10 - 09:40 - 10:10 - 10:40 - 11:10 - 11:40 - 12:10 - 12:40 - 13:10 - 13:40 - 14:10 - 14:40 - 15:10 - 15:40 - 16:10 - 16:40 - 17:10 - 17:40 - 18:10 - 18:40 - 19:10 - 19:40.	1 - Especial c/elevador (Grande)
Belvedere (Via Santa Bárbara)	22	R\$ 3,60	06:00 - 07:00 - 08:00 - 09:00 - 10:00 - 11:00 - 12:00 - 13:00 - 14:00 - 15:00 - 16:00 - 17:00 - 18:00 - 19:00 - 20:00 - 21:00 - 22:00.	06:15 - 07:15 - 08:15 - 09:15 - 10:15 - 11:15 - 12:15 - 13:15 - 14:15 - 15:15 - 16:15 - 17:15 - 18:15 - 19:15 - 20:15 - 21:15 - 22:15.	1 - Especial c/elevador (Grande)
Vargem Alegre (Via Dorândia)	750	R\$ 3,60	06:00 - 07:00 - 08:20 - 09:00 - 10:00 - 11:00 - 11:40 - 13:00 - 14:00 - 15:00 - 15:40 - 17:00 - 18:00 - 18:50 - 20:00 - 21:00 - 22:40.	05:00 - 06:20 - 06:50 - 07:50 - 09:10 - 09:40 - 10:40 - 11:40 - 12:40 - 13:40 - 14:50 - 15:40 - 16:50 - 17:40 - 18:40 - 19:30 - 20:50 - 22:00 - 23:20.	2 - Convencionais (Grandes)
Vargem Alegre (Via Santa Cecília)	600	R\$ 3,60	06:40 - 07:50 - 10:30 - 12:00 - 14:30 - 16:20 - 17:45 - 19:20.	06:00 - 07:15 - 08:25 - 11:25 - 12:50 - 15:10 - 17:10 - 18:25 - 19:50.	1 - Convencional (Grande)
Ipiabas	113.023	R\$ 3,60	04:15 - 05:30 - 06:30 - 07:30 - 08:30 - 09:30 - 10:30 - 11:30 - 12:30 - 13:30 - 14:30 - 15:30 - 16:30 - 17:30 - 18:30 - 19:30 - 21:00 - 22:40.	04:50 - 06:20 - 07:20 - 08:20 - 09:20 - 10:20 - 11:20 - 12:20 - 13:20 - 14:20 - 15:20 - 16:20 - 17:20 - 18:20 - 19:20 - 20:20 - 22:00 - 23:30.	1 - Convencional (Grande)

LOTE II

Nome da Linha	Nº da Linha	Valor	Horários		Tipo do Carro
			Centro	Bairro	
Vargem Grande	2226	R\$ 3,60	06:20 - 07:00 - 07:40 - 08:20 - 09:00 - 09:40 - 10:20 - 11:40 - 12:20 - 13:00 - 13:40 - 14:20 - 15:00 - 15:40 - 16:20 - 17:00 - 17:40 - 18:20 - 19:00 - 19:40 - 20:20 - 21:00 - 22:00 - 22:40.	06:00 - 06:40 - 07:20 - 08:00 - 08:40 - 09:20 - 10:00 - 10:40 - 11:20 - 12:00 - 12:40 - 13:20 - 14:00 - 14:40 - 15:20 - 16:00 - 16:40 - 17:20 - 18:00 - 18:40 - 19:20 - 20:00 - 20:40 - 21:20 - 22:20 - 22:50.	1 - Especial c/elevador (Micro)
Minuano - H. Certa	2220	R\$ 3,60	07:00 - 08:00 - 09:00 - 10:00 - 11:00 - 12:00 - 13:00 - 14:00 - 15:00 - 16:00 - 17:00 - 18:00 - 19:00 - 20:00.	06:40 - 07:30 - 08:30 - 09:30 - 10:30 - 11:30 - 12:30 - 13:30 - 14:30 - 15:30 - 16:30 - 17:30 - 18:30 - 19:30.	1 - Especial c/elevador
Minuano - 1/2	2240	R\$ 3,60	05:00 - 05:30 - 06:00 - 06:30 - 07:30 - 08:30 - 09:30 - 10:30 - 11:30 - 13:30 - 14:30 - 15:30 - 16:30 - 17:30 - 18:30 - 20:30 - 21:30 - 22:30 - 23:30.	05:15 - 05:45 - 06:15 - 07:00 - 08:00 - 09:00 - 10:00 - 11:00 - 12:00 - 13:00 - 14:00 - 15:00 - 16:00 - 17:00 - 18:00 - 19:00 - 20:00 - 21:00 - 22:00 - 23:00 - 00:00.	1 - Especial c/elevador
Loteamento Firmino	2248	R\$ 3,60	06:20 - 06:50 (Recolhe) - 10:45 - 11:45 - 18:15 - 19:15 (Recolhe).	06:30 - 11:15 - 12:15 - 18:45.	1 - Especial c/elevador
Santo Antônio	2222	R\$ 3,60	06:20 - 07:00 - 07:40 - 08:20 - 09:00 - 09:40 - 10:20 - 11:00 - 11:40 - 12:20 - 13:00 - 13:40 - 14:20 - 15:00 - 15:40 - 16:20 - 17:00 - 17:40 - 18:20 - 19:00 - 19:40 - 20:20 - 21:00 - 22:00 - 22:40.	06:00 - 06:40 - 07:20 - 08:00 - 08:40 - 09:20 - 10:00 - 10:40 - 11:20 - 12:00 - 12:40 - 13:20 - 14:00 - 14:40 - 15:20 - 16:00 - 16:40 - 17:20 - 18:00 - 18:40 - 19:20 - 20:00 - 20:40 - 21:20 - 22:20 - 23:00.	1 - Convencional (Grande)
Cantão	450	R\$ 3,60	06:00 - 06:25 - 07:00 - 08:00 - 09:10 - 10:10 - 11:10 - 12:10 - 13:10 - 14:10 - 15:10 - 16:10 - 17:10 - 18:10 - 18:50 - 19:50 - 20:50 - 21:50.	06:15 - 06:40 - 07:30 - 08:30 - 09:30 - 10:30 - 11:30 - 12:30 - 13:30 - 14:30 - 15:30 - 16:30 - 17:30 - 18:30 - 19:30 - 20:30 - 21:30 - 22:50.	1 - Convencional (Grande)



Asilo	500	R\$ 3,60	06:15 - 06:45 - 07:30 - 08:30 - 09:30 - 10:30 - 11:30 - 12:30 - 13:30 - 14:30 - 15:30 - 16:30 - 17:30 - 18:30 - 19:30 - 20:30 - 21:30 - 22:50.	06:00 - 06:30 - 07:00 - 08:00 - 09:00 - 10:00 - 11:00 - 12:00 - 13:00 - 14:00 - 15:00 - 16:00 - 17:00 - 18:00 - 19:00 - 20:00 - 21:00 - 21:45.	1 - Convencional (Grande)
Morro do Gama (Via Asilo)	550	R\$ 3,60	06:15 - 06:45 - 07:15 - 7:45 - 08:15 - 08:45 - 09:15 - 09:45 - 10:15 - 10:45 - 11:15 - 11:45 - 12:15 - 12:45 - 13:15 - 13:45 - 14:15 - 14:45 - 15:15 - 15:45 - 16:15 - 16:45 - 17:15 - 17:45 - 18:15 - 18:45 - 19:15 - 20:00.	06:15 - 06:30 - 07:00 - 07:30 - 08:30 - 09:30 - 10:30 - 11:00 - 11:30 - 12:00 - 12:30 - 13:00 - 13:30 - 14:30 - 15:30 - 16:30 - 17:30 - 18:00 - 18:30 - 19:00 - 19:30 - 20:10.	1 - Especial c/elevador / 1 - Convencional (Micro)
Morro do Gama	550	R\$ 3,60	06:15 - 06:30 - 07:00 - 07:30 - 08:30 - 09:30 - 10:30 - 11:00 - 11:30 - 12:00 - 12:30 - 13:00 - 13:30 - 14:30 - 15:30 - 16:30 - 17:30 - 18:00 - 18:30 - 19:00 - 19:30 - 20:30 - 21:30 - 22:10 - 22:50.	06:00 - 06:45 - 07:15 - 08:10 - 09:10 - 10:10 - 10:45 - 11:15 - 11:45 - 12:15 - 12:45 - 13:15 - 14:10 - 15:10 - 16:10 - 16:45 - 17:15 - 17:45 - 18:15 - 18:45 - 19:15 - 19:45 - 20:45 - 21:45 - 22:20 - 23:10.	1 - Especial c/elevador / 1 - Convencional (Micro)
Santa Cecília (Suspensa no momento)	200	R\$ 3,60	06:00 - 07:00 - 08:00 - 09:00 - 10:00 - 11:00 - 12:00 - 13:00 - 14:00 - 15:00 - 16:00 - 17:00 - 18:00 - 19:00 - 20:00 - 21:00.	06:35 - 07:35 - 08:35 - 09:35 - 10:35 - 11:35 - 12:35 - 13:35 - 14:35 - 15:35 - 16:35 - 17:35 - 18:35 - 19:35 - 20:35 - 22:10.	1 - Convencional (Grande)

LOTE III

Nome da Linha	Nº da Linha	Valor	Horários		Tipo do Carro
			Centro	Bairro	
Boca do Mato	2204	R\$ 3,60	06:20 - 07:40 - 08:50 - 10:10 - 11:30 - 12:50 - 14:10 - 15:30 - 16:55 - 18:00 - 19:20 - 20:30 - 21:40 - 22:40.	05:45 - 06:55 - 08:15 - 09:30 - 10:50 - 12:10 - 13:30 - 14:50 - 16:20 - 17:25 - 18:40 - 19:50 - 21:00 - 22:00.	1 - Convencional (Grande)
Boca do Mato (Antigo Águas Quentes)	15	R\$ 3,60	06:00.	07:00.	1 - Convencional (Grande)
São João	2206	R\$ 3,60	06:00 - 06:30 - 07:00 - 07:30 - 08:00 - 08:30 - 09:00 - 09:30 - 10:00 - 10:30 - 11:00 - 11:30 - 12:00 - 12:30 - 13:00 - 13:30 - 14:00 - 14:30 - 15:00 - 15:30 - 16:00 - 16:30 - 17:00 - 17:30 - 18:00 - 18:30 - 19:00 - 19:30 - 20:00.	06:15 - 06:45 - 07:15 - 07:45 - 08:15 - 08:45 - 09:15 - 09:45 - 10:15 - 10:45 - 11:15 - 11:45 - 12:15 - 12:45 - 13:15 - 13:45 - 14:15 - 14:45 - 15:15 - 15:45 - 16:15 - 16:45 - 17:15 - 17:45 - 18:15 - 18:45 - 19:15 - 19:45.	1 - Convencional (Grande)
Maracanã	2244	R\$ 3,60	05:00 - 05:30 - 06:00 - 06:30 - 07:00 - 07:30 - 08:00 - 08:30 - 09:00 - 09:30 - 10:00 - 10:30 - 11:00 - 11:30 - 12:00 - 12:30 - 13:00 - 13:30 - 14:00 - 14:30 - 15:00 - 15:30 - 16:00 - 16:30 - 17:00 - 17:30 - 18:00 - 18:30 - 19:00 - 19:30 - 20:00 - 20:30 - 21:00 - 21:30 - 22:00 - 22:40 - 23:00 - 23:30.	05:15 - 05:45 - 06:15 - 06:45 - 07:15 - 07:45 - 08:15 - 08:45 - 09:15 - 09:45 - 10:15 - 10:45 - 11:15 - 11:45 - 12:15 - 12:45 - 13:15 - 13:45 - 14:15 - 14:45 - 15:15 - 15:45 - 16:15 - 16:45 - 17:15 - 17:45 - 18:15 - 18:45 - 19:15 - 19:45 - 20:15 - 20:45 - 22:15 - 22:45 - 23:15 - 23:45.	1 - Convencional (Grande)
Roseira	2234	R\$ 3,60	06:30 - 07:20 - 08:10 - 09:00 - 09:50 - 10:40 - 11:30 - 12:20 - 13:10 - 14:00 - 14:50 - 15:40 - 16:30 - 17:20 - 18:10 - 19:00 - 19:50.	06:00 - 06:55 - 07:45 - 08:35 - 09:25 - 10:15 - 11:05 - 11:55 - 12:45 - 13:35 - 14:25 - 15:15 - 16:05 - 16:55 - 17:45 - 18:35 - 19:25.	1 - Convencional (Micro)
Parque Santana (via Carbocálcio)	2236	R\$ 3,60	06:00 - 07:20 - 08:20 - 09:40 - 10:35 - 11:40 - 12:40 - 13:40 - 14:40 - 15:50 - 16:40 - 17:40 - 18:40 - 19:40 - 20:40 - 21:40 - 22:40.	06:30 - 07:50 - 08:50 - 10:00 - 11:00 - 12:10 - 13:10 - 14:10 - 15:10 - 16:10 - 17:10 - 18:10 - 19:10.	1 - Convencional (Grande)
Chalet	11	R\$ 3,60	04:40 - 05:25 - 06:15 - 07:05 - 07:55 - 08:45 - 09:35 - 10:25 - 11:15 - 12:05 - 12:55 - 13:45 - 14:35 - 15:25 - 16:15 - 17:05 - 17:55 - 18:45 - 19:35 - 20:25 - 21:15 - 22:05 - 22:55 - 23:45.	05:00 - 05:50 - 06:40 - 07:30 - 08:20 - 09:10 - 10:00 - 10:50 - 11:40 - 12:30 - 13:20 - 14:10 - 15:00 - 15:55 - 16:45 - 17:30 - 18:20 - 19:10 - 20:00 - 20:50 - 21:40 - 22:30 - 23:20 - 00:10.	1 - Convencional (Grande)
Guararema	10	R\$ 3,60	06:00 - 07:10 - 07:55 - 08:40 - 09:20 - 10:05 - 10:45 - 11:35 - 12:20 - 13:05 - 13:45 - 14:20 - 15:05 - 15:45 - 16:20 - 17:05 - 17:45 - 18:20 - 19:05 - 20:20 - 21:05 - 21:45 - 22:35 - 23:15 (Recolhe).	06:20 - 07:25 - 08:10 - 09:00 - 09:40 - 10:25 - 11:05 - 11:55 - 12:40 - 13:25 - 14:00 - 14:40 - 15:25 - 16:00 - 16:40 - 17:25 - 18:00 - 18:40 - 19:25 - 20:40 - 21:25 - 22:00 - 22:55.	1 - Convencional (Grande)

LOTE IV

Nome da Linha	Nº da Linha	Valor	Horários		Tipo do Carro
			Centro	Bairro	
Química	2202	R\$ 3,60	06:00 - 06:30 - 07:00 - 07:30 - 08:00 - 08:30 - 09:00 - 09:30 - 10:00 - 10:30 - 11:00 - 11:30 - 12:00 - 12:30 - 13:00 - 13:30 - 14:00 - 14:30 - 15:00 - 15:30 - 16:00 - 16:30 - 17:00 - 17:30 - 18:00 - 18:30 - 19:00 - 19:30 - 20:00 - 20:30 - 21:00 - 21:30 - 22:00 - 22:40 - 23:10.	07:15 - 07:45 - 08:15 - 08:45 - 09:15 - 09:45 - 10:15 - 10:45 - 11:15 - 11:45 - 12:15 - 12:45 - 13:15 - 13:45 - 14:15 - 14:45 - 15:15 - 15:45 - 16:15 - 16:45 - 17:15 - 17:45 - 18:15 - 18:45 - 19:15 - 19:45 - 20:15 - 20:45 - 21:15 - 21:45 - 22:15 - 22:55 - 23:25.	1 - Convencional (Grande)
Coleta	2208	R\$ 3,60	06:45 - 07:45 - 08:45 - 09:45 - 10:45 - 11:45 - 12:45 - 13:45 - 14:45 - 15:45 - 16:45 - 17:45 - 18:45 - 19:45 - 20:45 - 21:45.	07:00 - 08:00 - 09:00 - 10:00 - 11:00 - 12:00 - 13:00 - 14:00 - 15:00 - 16:00 - 17:00 - 18:00 - 19:00 - 20:00 - 21:00 - 22:00.	1 - Convencional (Micro)



Horto (pertence a linha da coleta)	2210	R\$ 3,60	06:15 - 07:15 - 08:15 - 09:15 - 10:15 - 11:15 - 12:15 - 13:15 - 14:15 - 15:15 - 16:15 - 17:15 - 18:15 - 19:15 - 20:15 - 21:15 - 22:30.	06:30 - 7:30 - 08:30 - 09:30 - 10:30 - 11:30 - 12:30 - 13:30 - 14:30 - 15:30 - 16:30 - 17:30 - 18:30 - 19:30 - 20:30 - 21:30 - 22:45.	1 - Convencional (Micro)
Areal - H.Certa	2216	R\$ 3,60	05:40 - 06:20 - 07:00 - 08:00 - 09:00 - 10:00 - 11:00 - 12:00 - 13:00 - 14:00 - 15:00 - 16:00 - 17:00 - 18:00 - 19:00 - 20:00 - 21:00 - 22:00 - 23:00.	06:00 - 06:40 - 07:40 - 08:40 - 09:40 - 10:40 - 11:40 - 12:40 - 13:40 - 14:40 - 15:40 - 16:40 - 17:40 - 18:40 - 19:40 - 20:40 - 21:40 - 22:40.	1 - Especial c/elevador
Areal - 1/2	2230	R\$ 3,60	04:50 - 05:30 - 06:30 - 07:30 - 08:30 - 09:30 - 10:30 - 11:30 - 12:30 - 13:30 - 14:30 - 15:30 - 16:30 - 17:30 - 18:30 - 19:30 - 20:30 - 21:30 - 22:30 - 23:30 - 00:40.	05:10 - 05:40 - 06:10 - 07:10 - 08:10 - 09:10 - 10:10 - 11:10 - 12:10 - 13:10 - 14:10 - 15:10 - 16:10 - 17:10 - 18:10 - 19:10 - 20:10 - 21:10 - 22:10 - 23:10 - 01:00.	1 - Especial c/elevador
FERPE	2246	R\$ 3,60	18:00	20:30 - 22:30	1 - Convencional (Grande)
Caixa da Água	2212	R\$ 3,60	06:00 - 06:30 - 07:00 - 07:30 - 08:00 - 08:30 - 09:00 - 09:30 - 10:00 - 10:30 - 11:00 - 11:30 - 12:00 - 12:30 - 13:00 - 13:30 - 14:00 - 14:30 - 15:00 - 15:30 - 16:00 - 16:30 - 17:00 - 17:30 - 18:00 - 18:30 - 19:00 - 19:30 - 20:00 - 20:30 - 21:00 - 21:30 - 22:40.	06:15 - 06:45 - 07:15 - 07:45 - 08:15 - 08:45 - 09:15 - 09:45 - 10:15 - 10:45 - 11:15 - 11:45 - 12:15 - 12:45 - 13:15 - 13:45 - 14:15 - 14:45 - 15:15 - 15:45 - 16:15 - 16:45 - 17:15 - 17:45 - 18:15 - 18:45 - 19:15 - 19:45 - 20:15 - 21:15 - 21:45 - 22:55.	1 - Convencional (Micro)
Vila Helena / Vale do Ipiranga	2238 / 2250	R\$ 3,60	05:50 - 06:30 - 07:10 - 07:50 - 08:30 - 09:10 - 09:50 - 10:30 - 11:50 - 12:30 - 13:10 - 13:50 - 14:30 - 15:10 - 15:50 - 16:30 - 17:10 - 17:50 - 18:30 - 19:10 - 19:50 - 20:30 - 21:10 - 21:50 - 22:45 - 23:10.	06:10 - 06:50 - 07:30 - 08:10 - 08:50 - 09:30 - 10:10 - 10:50 - 11:30 - 12:10 - 12:50 - 13:30 - 14:10 - 14:50 - 15:30 - 16:10 - 16:50 - 17:30 - 18:10 - 18:50 - 19:30 - 20:10 - 20:50 - 21:30 - 22:10 - 23:00 - 23:30.	1 - Convencional (Grande)
Vila Helena (São Luiz)	2232	R\$ 3,60	06:15 - 06:50 - 07:30 - 08:10 - 08:50 - 09:30 - 10:10 - 10:50 - 11:30 - 12:10 - 12:50 - 13:30 - 14:10 - 14:50 - 15:30 - 16:10 - 16:50 - 17:30 - 18:10 - 18:50 - 19:30.	06:00 - 06:30 - 07:10 - 07:50 - 08:30 - 09:10 - 09:50 - 10:30 - 11:10 - 11:50 - 12:30 - 13:10 - 13:50 - 14:30 - 15:10 - 15:50 - 16:30 - 17:10 - 17:50 - 18:30 - 19:10 - 19:50.	1 - Convencional (Grande)

LOTE V

Nome da Linha	Nº da Linha	Valor	Horários		Tipo do Carro
			Centro	Bairro	
São José	2214	R\$ 3,60	06:20 - 07:00 - 07:40 - 08:20 - 09:00 - 09:40 - 10:20 - 11:00 - 11:40 - 12:20 - 13:00 - 13:40 - 14:20 - 15:00 - 15:40 - 16:20 - 17:00 - 17:40 - 18:20 - 19:00 - 19:40 - 20:20 - 21:00 - 22:00 - 22:40.	06:00 - 06:40 - 07:20 - 08:00 - 08:40 - 09:20 - 10:00 - 10:40 - 11:20 - 12:00 - 12:40 - 13:20 - 14:00 - 14:40 - 15:20 - 16:00 - 16:40 - 17:20 - 18:00 - 18:40 - 19:20 - 20:00 - 20:40 - 21:20 - 22:20 - 23:00.	1 - Especial c/elevador (Micro)
São Jose do Turvo	187027	R\$ 3,60	10:30 - 17:30	07:00 - 13:30	1 - Convencional (Grande)
Califórnia da Barra (via Dorândia)	187001	R\$ 3,60	6:00 - 7:00 - 8:00 - 9:00 - 10:00 - 11:00 - 12:00 - 13:00 - 14:00 - 15:00 - 16:00 - 17:00 - 18:00 - 19:00 - 21:00.	7:00 - 8:00 - 9:00 - 10:00 - 11:00 - 12:00 - 13:00 - 14:00 - 15:00 - 16:00 - 17:00 - 18:00 - 19:00 - 20:00 - 22:00.	1 - Convencional (Grande)



LEI MUNICIPAL Nº 3061 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ CONCEDER INCENTIVO FISCAL A EMPRESA CONDENADA EM PROCESSOS JUDICIAIS POR ENVOLVIMENTO EM CORRUPÇÃO DE QUALQUER ESPÉCIE OU COMO COPARTICIPANTE, EM ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA POR AGENTE PÚBLICO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica proibida a participação em programa de incentivo fiscal do Município de Barra do Piraí de Empresa condenada em processos judiciais por envolvimento em corrupção de qualquer espécie ou como coparticipante, em ato de improbidade administrativa praticado por agente público.

Parágrafo único - A empresa que celebrar acordo de leniência, após o cumprimento das sanções previstas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, especialmente o pagamento da multa pelos atos ilícitos praticados, terá suspensa a vedação prevista no art. 1º desta Lei.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 159/2018
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves

LEI MUNICIPAL Nº 3062 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para reforço da seguinte despesa, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
30.04.10.302.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.302.0020.3.033 3.3.90.39.99.00.00.00.0028	Média e Alta Complexidade – PAHI Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	250.000,00

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional suplementar será utilizado como fonte de recurso, conforme documentos em anexo e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- Excesso de arrecadação no valor de R\$ 244.644,78 (duzentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos), proveniente do repasse do Fundo Nacional de Saúde referente ao Programa de Apoio aos Hospitais do Interior (PAHI-Municipal) depositado no Banco Bradesco, agência nº 0555, conta corrente nº 40.825-5 em 21/11/2018, conforme extrato, Programação de Desembolso Orçamentária e ANEXO I.
- Anulação parcial de dotação, no valor de R\$ 5.355,22 (cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e dois centavos), conforme ANEXO I.

30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
30.04.10.302.0020.	Ações de Saúde	
30.04.10.302.0020.3.030 3.3.90.39.99.00.00.00.0028	Média e Alta Complexidade – FAEC Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.355,22

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 29 de novembro de 2018.

MÁRIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Mensagem nº 059/GP/2018
Projeto de lei nº 178/2018
Autor: Executivo Municipal

ANEXO I

Demonstrativo de Excesso Real

FONTE 028- PAHI

	Realizado	Previsto	Diferença
jan	75,98	500,00	(424,02)
fev	72,83	500,00	(427,17)
mar	72,96	500,00	(427,04)
abr	70,65	500,00	(429,35)
mai	56,63	500,00	(443,37)
jun	250.064,78	500,00	249.564,78
jul	57,74	500,00	(442,26)
ago	58,50	500,00	(441,50)
set	56,37	500,00	(443,63)
out	250.058,34	500,00	249.558,34
nov	-	500,00	(500,00)
dez	-	500,00	(500,00)
	500.644,78	6.000,00	494.644,78

Resumo

Excesso de Arrecadação Real Apurado:	494.644,78
C. Especial. utilizado neste exercício:	<u>250.000,00</u>
Saldo a utilizar:	244.644,78



ADMINISTRAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a NOVA DATS da licitação referente à PROVAVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DE DIVERSOS PROGRAMAS, COMO CENTRO DE APOIO PSICO SOCIAL (CAPS), SAÚDE DA MULHER, TABAGISMO, ATENÇÃO BÁSICA (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA), DST/AIDS, ASSIM COMO OS PACIENTES ORIUNDOS DAS UNIDADES BÁSICAS E ESTABELCIMENTOS DE SAÚDE, Processo Administrativo nº 3427/2017, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços nº 83/2018, do tipo menor preço por item, que será realizada no dia 11 de dezembro de 2018, às 14:00 horas, no site www.licitacoes.caixa.gov.br, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data da licitação referente à PROVAVEL AQUISIÇÃO DE LEITES E ALIMENTOS NUTRICIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES COM PROCESSOS ADMINISTRATIVO, OFÍCIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA E AQUELES DECORRENTES DE MANDADOS DE INTIMAÇÃO E CITAÇÃO Processo Administrativo nº 085/2018, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, nº 089/2018, do tipo menor preço por item, que será realizada no dia 13 de dezembro de 2018, às 14:00 horas, no site www.licitacoes.caixa.gov.br, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data da licitação referente à PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (MALETA E MATERIAIS PARA PRIMEIRO SOCORROS), Processo Administrativo nº 1943/2018, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, nº 090/2018, do tipo menor preço por item, que será realizada no dia 14 de dezembro de 2018, às 14:00 horas, no site www.licitacoes.caixa.gov.br, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data da licitação referente à AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, REFERENTE A TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Processo Administrativo nº 1968/2018, na modalidade Pregão Eletrônico, nº 091/2018, do tipo menor preço por item, que será realizada no dia 17 de dezembro de 2018, às 14:00 horas, no site www.licitacoes.caixa.gov.br, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 071/2018 – Objeto: Provável aquisição de papel higiênico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, em favor da empresa: DISCOM DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, no valor de R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais). Importa o presente Pregão Eletrônico SRP nº 071/2018 em R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais), conforme laudas do processo nº 11610/2018. Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2017

Processo nº 10667/2017

Contrato nº 01/2017

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Veículo Automotor com Manutenção e Seguro.

Empresa: Fret Locação Estacionamento e Administração Ltda – EPP.

Pelo presente apostilamento ficam incluídas as dotações no Contrato nº 01/2017, na forma abaixo:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
30.02.08.244.0014.2.940 – PAPS (75)	3.3.90.39.00.00.00.00	0102
30.02.08.244.0014.2.069 – PSE (10)	3.3.90.39.00.00.00.00	0103
30.02.08.244.0014.2.942 – PPSB (102)	3.3.90.39.00.00.00.00	0103
30.02.08.243.0014.2.070 – PPSE (16)	3.3.90.39.00.00.00.00	0103

Dê-se publicidade.

Barra do Piraí, 23 de novembro de 2018.

Paloma Blunk dos Reis Esteves
Secretária Municipal de Assistência Social



EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

INSTRUMENTO:	Termo de Ajuste de Contas MARÇO/2018
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e o Credor ANTONIO GALVÃO DO VALLE BRAGA.
OBJETO:	Reconhecimento de dívida decorrente da locação de área de terra nº 7, desmembrada da Fazenda Mansão Celestial, com acesso pela Estrada Governador Raimundo Padilha e Estrada Municipal Mansão Celestial, Bairro Santa Cecília nesta cidade, para ser usado como aterro sanitário municipal.
VALOR:	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	8958/2018
PERÍODO:	Aluguel do mês de março de 2018
FUNDAMENTO:	Previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como o artigo 37, parágrafo 6º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que trata da responsabilidade
DATA DA ASSINATURA:	04 de outubro de 2018.

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 130/2018
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e a empresa Pioneira Saneamento e Limpeza Urbana Ltda.
OBJETO:	Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Coleta e Transporte de Resíduo Sólido Domiciliar e Comercial no Perímetro Urbano e Rural (RSU) na Circunscrição do Município de Barra do Piraí.
VALOR:	R\$ 2.525.320,20
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	11734/2018
VIGÊNCIA:	26/11/2018 à 24/05/2019.
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:	26 de novembro de 2018.

AMBIENTE

A Secretaria Municipal do Ambiente torna publico que concedeu as seguintes Licenças Ambientais:

Tipo de Licença	Nº	Empresa	CNPJ/CPF	Atividade	Processo	Coordenada UTM	Validade
DISLAM	027/2018	Nossa Loja Tem Materiais de Construção LTDA	29.416.303/0001-71	Comércio varejista de materiais de construção em geral (COD 47.44-0-99)	3.807/2018	23k 621853; 7516100	
DISLAM	093/2018	Thais de Barros Pereira Representação e Ortodontia Laboratorial	29.794.924/0001-99	Serviços de prótese dentária (COD 32.50-7-06) e demais códigos do CNPJ (46.18-4-02) e (COD 85.99-6-04)	11.322/2018	23K 598122; 7513416	
DISLAM	102/2018	Flávio de Figueiredo Ventura	30.009.933/0001-00	Instalação e manutenção elétrica (COD 43.21-5-00) e o código (COD 61.90-6-99)	11.585/2018	23k 625294; 7517500	
DISLAM	106/2018	Lígia Barreto Martins Bar, Restaurante e Lanchonete	29.851.384/0001-38	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares (COD 56.11-2-03) e demais códigos do CNPJ (COD 47.23-7-00), (COD 56.11-2-01) e (COD 56.11-2-02)	12.052/2018	23K 620774; 7514939	
DISLAM	117/2018	Vanessa da Costa Alves Eleuterio	29.276.388/0001-30	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas (COD 56.11-2-02)	12.974/2018	23K 621895; 7512788	
DISLAM	122/2018	Giane Ferreira Veloso Elevadores e Manutenção	29.360.627/0001-35	Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes (COD 43.29-1-03) e os demais códigos do CNPJ (COD 43.21-5-00) e (COD 47.42-3-00)	10.157/2018	23K 623518; 7516865	
DISLAM	128/2018	Associação de Apoio e Preservação das Tradições Afro Brasileira ILE ASE IYA L' ÒSUM DEMIM	29.756.144/0001-54	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas (COD 94.91-0-00)	14.952/2018	23k 621879; 7513989	
DISLAM	130/2018	Urik Pokrovsky Taveira	28.738.447/0001-81	Recarga de cartuchos para equipamentos de Informática (COD 47.51-1-02) e os demais códigos do CNPJ (COD 74.20-0-01), (COD 74.20-0-04), (COD 32.99-0-02), (COD 47.51-2-01) e (COD 18.22-9-01)	12.315/2018	23K 620635; 7514474	



DISLAM	131/2018	Dalva da Silva Azevedo Rosa	31.376.526/0001-02	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (COD 47.81-4-00) e os demais códigos do CNPJ (14.13-4-03), (COD 77.23-3-00), (COD 95.29-1-99), (COD 47.59-8-01), (COD 47.89-0-01), (COD 14.12-6-03), (COD 14.11-8-01), (COD 47.82-2-01), (COD 47.63-6-02), (COD 13.40-5-99), (COD 47.55-5-02), (COD 96.02-5-01), (COD 47.13-0-02), (COD 96.02-5-02)	15.151/2018	23K 620705; 7514566	
DISLAM	132/2018	Igreja Assembléia de Deus Ministério Fonte das Águas Purificadoras de Barra do Piraí/RJ	30.588.686/0001-44	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas (COD 94.91-0-00)	10.825/2018	23k 618712; 7512811	
DISLAM	133/2018	Mariana Aparecida de Carvalho Souza	30.554.881/0001-53	Serviços de tatuagem e colocação de piercing (COD 96.09-2-06)	15.026/2018	23K 620704; 7514403	
DISLAM	134/2018	Paulo Roberto Junior de Menezes Ferreira	130.962.327-92	Instalação de poste para ligação de energia elétrica	15.128/2018	23k 621671; 7510871	

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO Nº67

Certifico que a servidora MADALENA ROSA COELHO DA SILVA, teve averbado em seu registro neste RPPS, o período compreendido entre 13/05/1991 a 30/04/1997, atestado pela CTC – INSS nº17025020.1.00079/18-9, computando o período de contribuição de 2173 dias, correspondendo a 5 anos, 11 meses e 18 dias, para fins previdenciários.

Barra do Piraí, 20 de novembro de 2018.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Coordenadora de concessão de benefício

CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO Nº68

Certifico que o servidor JORGE LUIS FERREIRA LIMA, teve averbado em seu registro neste RPPS, o período compreendido entre 09/06/1981 a 30/04/1997, atestado pela CTC – INSS nº17025020.1.00111/18-0, computando o período de contribuição de 5797 dias, correspondendo 15 anos, 10 meses e 22 dias, para fins previdenciários.

Barra do Piraí, 20 de novembro de 2018.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Coordenadora de concessão de benefício

ATO DE CONCESSÃO nº 090/2018

A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Lei Municipal 531/2000, art. 20, II, "a" c/c Lei Municipal, 326 art. 76, §5º c/c Lei 1260/07 art. 2º c/c art. 75 da lei Federal 8213/91 c/c art 40§7º da CRFB/88;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 20, II, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c art 75 da lei 8213/91 e Lei Municipal 323/97,

CONSIDERANDO o disposto no art. 47 e art, 48, §1º e letra "a" do incisos I do artigo 49 da Lei Municipal n.º 323/97;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0596/2018;

RESOLVE conceder, retroagindo a data de 17 de outubro de 2018, o benefício de Pensão vitalícia a cônjuge ELAINE RIBEIRO MARIANO XAVIER, do ex-servidor Paulo Roberto Xavier, falecido em 17 de outubro de 2018, no cargo de OPERADOR DE TRATAMENTO DE ÁGUA C, Matrícula n.º 2043, sendo o valor atual dos proventos corresponde a R\$ R\$1.342,63 (mil trezentos e quarenta e dois reais e sessenta e três centavos), na proporção de 100%. Em conformidade com a lei Municipal 501/2000 c/c art. 75 da lei Federal 8213/91 c/c art 40§7º da CRFB/88.

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 26 de novembro de 2018.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Concessão de Benefício

Pâmela Lucia Ornellas Pinto de Oliveira
Diretora Executiva

ATO DE CONCESSÃO nº 091 /2018

A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 47, art. 48, § 2º e, alínea "a", inciso II do Art. 49 da Lei Municipal n.º 323/97

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 20, II, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c art 75 da lei 8213/91;

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta nos processos nºs 446./2018, 436/2018, 463/2018, 462/2018 e 448/2018;

RESOLVE conceder, retroagindo a data de 10 julho de 2018, o benefício de Pensão concedido para os filhos VITOR DOUGLAS FLORENTINO DE FARIA, PAMELA AL-EXANDRA DUARTE EVANGELISTA DE FARIA, RYCHARD BRYAN SILVA DE FARIA, DAUÁ CARVALHO DE FARIA, RYLLARI VITÓRIA SILVA DE FARIA, MÁRCIO THYERRY CARVALHO DE FARIA, RYAN GABRIEL SILVA DE FARIA e MARCELLY NASCIMENTO DE FARIA, (temporária) com validades até 15/07/2021, 12/01/2022, 11/11/2023, 03/10/2024, 10/05/2025, 26/12/2028, 09/06/2029, 8/05/2034, respectivamente por motivo de falecimento do ex-servidor MARCIO DE FARIA, no cargo de SERVENTE DE OBRAS, falecido em 10 julho de 2018, Matrícula n.º 7001, sendo o valor atual dos proventos corresponde a R\$ 1.054,92, na proporção de 100% (sendo 12,5% para cada filho). Em conformidade com a lei Municipal 501/2000 c/c art. 75 da lei Federal 8213/91 c/c art 40§7º da CRFB/88.

Publique-se.
Registre-se.

Barra do Piraí, 07 de junho de 2018.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Concessão de Benefício

Pâmela Lucia Ornellas Pinto de Oliveira
Diretora Executiva

ATO DE CONCESSÃO 092/2018

A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "b" e na CF, art. 40 parágrafo 5º C/Cart. 6º EC41/03.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0239/2018;

RESOLVE conceder benefício de aposentadoria voluntária especial de professor, a segurada MARCELA VERCIANO BALTOR, PROFESSORA II - 1º SEG CA a 4ª SÉRIE D7, matrícula 1323, na proporção integral e com paridade (em parcelas distintas), no valor de R\$3.833,48, a partir da data de publicação, fundamentados na legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "b" e na CF, art. 40 parágrafo 5º C/C art. 6º EC41/03.

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 26 de novembro de 2018.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Concessão de Benefício

Pâmela Lucia Ornellas Pinto de Oliveira
Diretora Executiva

ATO DE CONCESSÃO Nº 093/2018

A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "d" e na CF, art. 40, §1º, III, alínea "b";

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0384/2018;

RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por idade, proporcional ao tempo de contribuição, ou seja, SEM PARIDADE e PELA MÉDIA, para a servidora NECORALI APARECIDA DE PAULA SILVA, matrícula 1035, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir da data de publicação, de acordo com a legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "d" e na CRFB, art. 40, §1º, III, alínea "b", SEM PARIDADE e PELA MÉDIA na proporção de 91,936%, incidente na última remuneração por ser menor que a média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações atualizada, perfazendo após a complementação o total de R\$1.232,51 (mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e um reais).

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 26 de novembro de 2018.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Concessão de Benefício

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira
Diretora Executiva



ATO DE CONCESSÃO Nº 094/2018

A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea “d” e na CF, art. 40, §1º, III, alínea “b”; CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0481/2018;

RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por idade, proporcional ao tempo de contribuição, ou seja, SEM PARIDADE e PELA MÉDIA, para a servidora MADALENA ROSA COELHO DA SILVA, matrícula 0982, cargo de MERENDEIRA, a partir da data de publicação, de acordo com a legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea “d” e na CRFB, art. 40, §1º, III, alínea “b”, SEM PARIDADE e PELA MÉDIA na proporção de 91,799%, incidente na última remuneração por ser menor que a média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações atualizada, perfazendo após a complementação o total de R\$1.230,68 (mil duzentos e trinta reais e sessenta e oito reais).

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 27 de novembro de 2018.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Concessão de Benefício

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira
Diretora Executiva

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS Nº 090/2018

Fica fixado em R\$1.342,63 (mil trezentose quarenta e dois reais e sessenta e três centavos), o valor mensal do benefício de Pensão vitalícia a cônjuge ELAINE RIBEIRO MARIANO XAVIER, do ex -servidor Paulo Roberto Xavier, falecido em 17 de outubro de 2018, no cargo de OPERADOR DE TRATAMENTO DE ÁGUA C, Matrícula nº 2043, na forma da Lei Municipal 531/2000, art. 20, II, “a” c/c lei Municipal, 326 art. 76, §6º c/c Lei 1260/07 art art. 2º c/c art. 75 da lei Federal 8213/91 c/c art 40 §7º da CRFB/88, conforme processo administrativo nº 0596/2018, com os valores abaixo discriminados:

Vencimento atribuído ao cargo de OPERADOR DE TRATAMENTO DE ÁGUA C, de acordo com a Lei Municipal nº 326/97 e Lei Municipal nº 2740 /16.....R\$959,02

Triênio no valor de 40% de acordo com o artigo 91 da Lei Municipal nº 326 /97.....R\$383,61

Totalidade remuneração.....R\$1.342,63

Valor dos proventos na razão a 100% de cotas.....R\$1.342,63

Barra do Piraí, 26 de novembro de 2018.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Concessão de Benefício

Pâmela Lucia Ornellas Pinto de Oliveira
Diretora Executiva

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS Nº 091/2018

Fica fixado em R\$1.054,92 (mil e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos) o valor mensais dos proventos do benefício de Pensão temporária concedido para os filhos VITOR DOUGLAS FLORENTINO DE FARIA, PAMELA ALEXANDRA DUARTE EVANGELISTA DE FARIA, RYCHARD BRYAN SILVA DE FARIA, DAUÃ CARVALHO DE FARIA, RYLLARI VITÓRIA SILVA DE FARIA MÁRCIO THYERRY CARVALHO DE FARIA, RYAN GABRIEL SILVA DE FARIA e MARCELLY NASCIMENTO DE FARIA, do ex-servidor MARCIO DE FARIA, falecido em 10 julho de 2018, no cargo de SERVENTE DE OBRAS, Matrícula nº 7001, conforme Art. 47, art. 48, § 2º e, alínea “a”, inciso II do Art. 49 da Lei Municipal nº 323/97, fundamentado nos Artigos 91 e 223 da Lei Municipal nº 326/97, Leis Municipais nº 779/03 e, 2431 de 13/08/2014 e no Art. 40, parágrafo 7º da CF/88, com nova redação dada pelo art. 1º EC nº 41 de 19 de dezembro de 2003, a partir de 10 de julho de 2018, conforme processos administrativos nºs 446./2018, 436/2018463/2018, 448/2018, com os valores abaixo discriminados:

Vencimento atribuído ao cargo de SERVENTE DE OBRAS, de acordo com Art.223, da Lei Municipal nº 326/97 e Lei Municipal nº 2740/16..... R\$959,02

Triênio no valor de 10% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997.....R\$95,90

Total dos Proventos.....R\$1.054,92

Total dos proventos na razão de 100% de cotas (dividido em partes iguais para cada um dos filhos, ou seja, 12,5% para cada filho)..... R\$1.054,92

Barra do Piraí, 26 de novembro de 2018.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Concessão de Benefício

Pâmela Lucia Ornellas Pinto de Oliveira
Diretora Executiva



APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS Nº92/2018

A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "a" e na CF, art. 40 parágrafo 5º C/Cart. 6º EC41/03.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0328/2018;

FIXA o valor de benefício de aposentadoria voluntária especial de professor, a segurada MARCELA VERCIANO BALTOR, PROFESSORA II - 1º SEG CA a 4ª SÉRIE D7, matrícula 1323, na proporção integral e com paridade (em parcelas distintas), no valor de R\$3.833,48, a partir da data de publicação, abaixo discriminado, e na forma da legislação vigente.

Vencimento atribuído ao cargo PROFESSORA II - 1º SEG CA a 4ª SÉRIE D7, de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223 da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 e Decreto 011/2009 e suas alterações.....R\$ 2.643,78

Triênio no valor de 45% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997..... R\$ 1.189,70

Total da remuneração.....R\$ 3.833,48

Publique-se
Registre-se.

Barra do Piraí, 26 de novembro de 2018.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Concessão de Benefício

Pâmela Lucia Ornellas Pinto de Oliveira
Diretora Executiva

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS nº 093/2018

Considerando tudo o que consta no processo nº0384/2018;

Fica fixado em R\$1.232,51 (mil duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e um reais) o valor mensal dos proventos do benefício de Aposentadoria Proporcional Por Idade, concedido para NECORALI APARECIDA DE PAULA SILVA, matrícula 1035, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir da data de publicação, de acordo com a legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "d" e na CRFB, art. 40, §1º, III, alínea "b", SEM PARIDADE e PELA MÉDIA na proporção de 91,936%, incidente na última remuneração por ser menor que a média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações atualizada, com os valores abaixo fixados:

Média das maiores remunerações, 80% (oitenta por cento) atualizadas, de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994, de acordo com o artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04.....R\$1.497,33

Salário base, na razão de 91,936%, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88.....R\$1.232,51

Valor dos proventos.....R\$1.232,51

Barra do Piraí, 26 de novembro de 2018.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Concessão de Benefício

Pâmela Lucia Ornellas Pinto de Oliveira
Diretora Executiva

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS nº 094/2018

Considerando tudo o que consta no processo nº0481/2018;

Fica fixado em R\$1.230,68 (mil duzentos e trinta reais e sessenta e oito reais) o valor mensal dos proventos do benefício de Aposentadoria Proporcional Por Idade, concedido para MADALENA ROSA COELHO DA SILVA, matrícula 0982, cargo de MERENDEIRA, a partir da data de publicação, de acordo com a legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "d" e na CRFB, art. 40, §1º, III, alínea "b", SEM PARIDADE e PELA MÉDIA na proporção de 91,799%, incidente na última remuneração por ser menor que a média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações atualizada, com os valores abaixo fixados:

Média das maiores remunerações, 80% (oitenta por cento) atualizadas, de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994, de acordo com o artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04.....R\$1.505,31

Salário base, na razão de 91,799%, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88.....R\$1.230,68

Valor dos proventos.....R\$ 1.230,68

Barra do Piraí, 27 de novembro de 2018.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho
Concessão de Benefício

Pâmela Lucia Ornellas Pinto de Oliveira
Diretora Executiva



SAÚDE



Estado do Rio de Janeiro
Município de Barra do Piraí
Fundo Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde
SUS
Processo nº _____
Data: _____

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu art. 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder/dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo à direitos de terceiros;

Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; sendo certo que foram realizados todos os procedimentos necessários a consecução dos objetos inerentes à locação discutida nesses autos, em especial, preservação do princípio da economicidade, com a juntada dos Laudos de Avaliação dos imóveis;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis;

Fica convalidado o ato relativo ao Contrato de Locação, que celebraram entre si o Município de Barra do Piraí, através do Fundo Municipal de Saúde, e as Empresas **VR PARTICIPAÇÕES, EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.992.157/0001-92; **SOMAR PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 17.365.201/0001-95; e, **SOLIDUN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 18.440.397/0001-06, mediante cláusulas e condições do Contrato de Locação firmado em 03/07/2017, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Barra do Piraí, 28 de novembro de 2018.

Juberto Folena de Oliveira Júnior
Secretário de Saúde

JUBERTO FOLENA DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretario de Saúde de Barra do Piraí

Rua Moreira dos Santos, nº 768 – Centro – Barra do Piraí – RJ – CEP: 27.123-120 – Telefone: (24)2447-6150



EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Contrato de Locação de Imóvel
PARTES:	Município de Barra do Piraí, através do Fundo Municipal de Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde/SUS e VR PARTICIPAÇÕES, EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES LTDA, SOMAR PARTICIPAÇÕES LTDA E SOLIDUN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - EPP.
OBJETO:	O presente contrato tem por locação do imóvel comercial, com as seguintes especificações: Lojas de nº02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10 e 11, são integrantes do Edifício Pátio Barra Business situados na Rua Moreira dos Santos, nº 768, Centro, Barra do Piraí, conforme projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.
VALOR:	O valor global é de R\$37.000,00 (trinta e sete mil reais) pelas 09 (nove) lojas.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1085/2017
VIGÊNCIA:	96 (noventa e seis) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA:	03 de julho de 2017.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Juberto Folena de Oliveira Júnior – Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Contrato de Locação de Imóvel nº 80/2018.
PARTES:	Município de Barra do Piraí, através do Fundo Municipal de Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde/SUS e Maria de Lourdes Neves Marques e Katia Maria Neves Marques.
OBJETO:	O presente contrato tem como objeto a locação do imóvel situado na Rua Angélica, nº187 – Nossa Senhora Santana – Barra do Piraí, visando atender as instalações do Programa de Saúde Mental (CAPS).
VALOR:	O valor global de R\$121.200,00 (cento e vinte e um mil e duzentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.3.90.36.99.00.00.0000
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	460/2010
VIGÊNCIA:	24 (vinte e quatro meses)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
	Juberto Folena de Oliveira Júnior – Secretário Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA:	29 de novembro 2018.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Juberto Folena de Oliveira Júnior – Secretário Municipal de Saúde.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente autorizado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, conforme a seguir:

Processo Administrativo: 3584/2018

Objeto: Trata-se de aquisição de serviços médicos, na modalidade de exame clínico, para atender ao munícipe JOÃO TOLEDO PIZA FILHO, proveniente da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Fornecedor: CLINICA OFTALMOLOGICA SÃO LUCAS LTDA.

CNPJ: 06.268.091/0002-08

VALOR: R\$2.070,00 (dois mil e setenta reais).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00 0000

Barra do Piraí, 19 de outubro de 2018.

Juberto Folena de Oliveira Júnior
Secretário Municipal de Saúde



FAZENDA




COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em atendimento ao Art. 2º da Lei nº 9452 de 20.03.1997 comunica aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais que recebeu os recursos federais conforme demonstrativo abaixo:

RECURSOS	VALOR REPASSE	DATA
FUNDEB	6.505,22	31/08/2018
FUNDEB	80.324,99	30/08/2018
FPM	861.830,23	30/08/2018
FUNDEB	329.302,19	28/08/2018
FUNDEB	1.167.928,31	21/08/2018
ROYALTIES PETRÓLEO	1.275.497,16	21/08/2018
FPM	269.142,57	20/08/2018
FUNDEB	36.589,84	20/08/2018
FNDE - PNAE	56.806,40	17/08/2018
FUNDEB	331.524,05	14/08/2018
FNDE - SAL. EDUCAÇÃO	375.186,26	13/08/2018
FPM	1.560.765,91	10/08/2018
FUNDEB	168.902,32	10/08/2018
REC. HIDRICOS	416,00	09/08/2018
FNDE - PNAT	15.199,62	08/08/2018
FNDE - PNAE	175.800,33	08/08/2018
FUNDEB	248.898,49	07/08/2018
FNDE - PNAT	2.404,14	04/07/2018
FNDE - PNAE	87.212,60	04/07/2018
	7.050.236,63	

Barra do Piraí, 27 de setembro de 2018.


DIONE BARBOSA CARUZO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
 Secretário Municipal de
 Planejamento e Coordenação
 Barra do Piraí - RJ

GOVERNO PARA TODOS

RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS APROVADAS PELA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS					
Processo	Nome	Tipo de Licença	Prazo (DIAS)	A partir de	Nº Portaria
15510/2018	DILCELENE SOARES SEVERINO DE OLIVEIRA	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	01/12/2018	1261/2018
15883/2018	NEA MARIA SANTIAGO	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	02/01/2019	1262/2018
15393/2018	PATRÍCIA DA SILVA JALOTO	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	01/02/2019	1263/2018
14338/2018	MÁRCIA DA SILVA CALADAR	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	01/02/2019	1264/2018
15967/2018	FRANCISCO AMARO MARINHO	LICENÇA PRÊMIO	90 DIAS	02/01/2019	1265/2018
9499/2017	IVONE GONÇALVES MAIA	LICENÇA PRÊMIO	60 DIAS	03/12/2018	1266/2018
16511/2018	MARIA APARECIDA CASTILHO	LICENÇA PRÊMIO	30 DIAS	03/12/2018	1267/2018
16348/2018	WANIA MARIA MARQUES SILVA	LICENÇA SEM VENCIMENTO	730 DIAS	01/12/2018	1268/2018
15951/2018	ANA MARIA MARTINS MENELEU	LICENÇA PRÊMIO	30 DIAS	02/01/2019	1269/2018

COMEÇOU O PERÍODO DE MATRÍCULAS
Rede Municipal de Ensino

Pré-matrículas
01 A 30
DE novembro

Matrículas
17 A 28
DE dezembro

BARRA DO PIRAI
Governo para Todos

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

Jogos Estudantis Municipais garantidos para o ano que vem



Pelo segundo ano consecutivo, a Secretaria de Esportes realizou os Jogos Estudantis Municipais (JEM), e, desta vez, com as modalidades de Futebol de Campo e de Salão. E o sucesso foi tamanho que a pasta já garantiu para 2019 a terceira edição, amplamente aberta aos mais variados esportes, coletivos e individuais. Em 2018, com número reduzido por conta do tempo de organização, cerca de 220 jovens puderam participar das atividades, que aconteceram no Ginásio Municipal Dr Jacyr Abbud e no Royal Sport Club.

O JEM teve início no dia 07 de novembro, encerrando as atividades no dia 09. As escolas participantes foram o Lápiz de Cor Construir, Conde Modesto, do CIEP 310, Barão do Rio Bonito, Nilo Peçanha e José Costa. Além da participação de jovens de ambos os sexos nas partidas, o ginásio e as arquibancadas do estádio de futebol Senador Paulo Fernandes, no Royal, ficaram lotadas pelas torcidas organizadas.

Segundo o secretário de Esportes, Francisco Barbosa Leite, o JEM deste ano contou com o trabalho conjunto com a Secretaria de Educação. “Esse ano tivemos pouco tempo para a organização, auxiliado pela Secretaria de Educação. Contamos com a presença de uma ambulância cedida pela Secretaria de Saúde, e com a segurança de nossa Guarda Municipal. Nosso agradecimento à diretoria do Royal, por nos ter aberto suas dependências para o Futebol de Campo”, frisa Chico Leite.

Apesar do pequeno número de modalidades, o secretário garante que o JEM será amplo em 2019. Disse que, um dia após o término dos jogos, a equipe já estava empenhada em programar o próximo. “Esperamos contar com todas as nossas escolas públicas e particulares, e envolver cerca de 2 mil jovens durante duas semanas. Além de Futebol e Futsal, abriremos inscrição para basquete, Vôlei,

Handball, Natação, Atletismo - em suas diversas modalidades - e Artes Marciais. O prefeito Mario Esteves, presente aos jogos, quer um foco voltado para que nossos jovens pratiquem esporte”, promete.

Apesar de já ter sido anunciado pelo futuro presidente da República, Jair Bolsonaro, que o Ministério dos Esportes deva ser anexado ao da Educação, Francisco Leite aponta que o presidente eleito – por ser formado em Educação Física – irá “manter ou criar novos projetos esportivos junto aos municípios”. “O Esporte é aliado da Educação, da Saúde e da Segurança. Já em fase de aprovação, temos um projeto para os atletas barrenses que disputam competições estaduais, nacionais e internacionais. Temos dado total apoio à Liga Desportiva em suas competições, e contamos sim com parcerias privadas para 2019; esse ano, a Vigor nos cedeu iogurte para os atletas”, pondera.

Referenciando a realização, em parceria com o Ministério dos Esportes, e vislumbrando novos apoios, Chico Leite relembra do projeto “Virando o Jogo”, que, hoje, atende a quatro bairros (Matadouro, Roseira, Coimbra, Santana e Califórnia), num total de 420 jovens assistidos. Além disso, completa dizendo que, já estão construindo um calendário esportivo para 2019.

“Estamos construindo um calendário esportivo e, nele, contamos com a participação escolas estaduais, particulares, municipais; além da Liga Desportiva, universidades, federações esportivas - como Karatê, Judô, Kickboxing -, enfim, um calendário construindo a várias mãos. Isso significa que, em janeiro, o barrense saberá o evento que vai acontecer em dezembro de 2019. Já temos também apoiado todas as competições da Liga Desportiva e estreitando relações com a iniciativa privada, como, por exemplo, com a Vigor”, encerra.